ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2559

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Joel Guimarães de Souza

Data: 04/10/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/88. Modifica a denominação das ruas Rondônia e Pocônia, localizadas no bairro Ibituruna. Passam a denominar "Rua Pastor Daniel Crosland" e "Rua Missionária Virgínia Crosland". (Referente à Lei nº 1.731, de 27/10/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 57 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
categoria: Denominação
a: 8.1
Ordem: 57
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 61/88

Autor: Vereador Joel Guimarães de Souza

Assunto:-
Denominando ruas Pastor Daniel Crosland e Missionária Virgínia Crosland. as ruas Rondônia e Pocônia do Bairro Ibituruna nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.10.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em segundo de
4 tramitação - 25.10.88
5 À sanção - 25.10.88
6 Arquive-se -
7
8
9
10

COMISSÕES

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Modifica denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Pastor Daniel Crosland a Rua Rondônia, situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

Artigo 2º - A Rua Pocônia, localizada no mesmo bairro, passa a denominar-se Rua Missionária Virgínia Crosland.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1988.

Vereador Joel Guimarães de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 04 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional.
Mocs/Gm 25/10/88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO POR
unanimidade dos presentes
EM 25 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE

Fabrício gestiono S.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 25 DE outubro DE 1988
PRESIDENTE